



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

EDITAL Nº 02 - DEX/DDIR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Regional (DDIR) do Decanato de Extensão (DEX) torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital nº 02, para a seleção de propostas que envolvam projetos ou programas de extensão para participação na edição de 2019 da Feira Agrobrasil.

1. **OBJETIVO**

1.1. É objetivo desta chamada apoiar a participação de docentes e de discentes de Graduação da UnB, e seus respectivos projetos ou programas de extensão, na Agrobrasil, Feira Internacional dos Cerrados, a ser realizada na data provável de 14 a 18 de maio de 2019, em Brasília/DF.

1.2. São considerados Programas de Extensão de Ação Contínua – PEAC aqueles com duração mínima de 24 meses; são considerados Projetos de Extensão de Ação Contínua – PEAC aqueles com duração mínima de seis meses.

2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Serão selecionadas **até 10 (dez) propostas** que envolvam projetos ou programas de extensão institucionalizados, que obtiverem a maior pontuação de acordo com os critérios de elegibilidade do item 6.

2.2. Poderão concorrer propostas desenvolvidas por **Empresas Juniores**.

2.3. Cada uma das propostas selecionadas será contemplada com até 02 (duas) bolsas de extensão, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) cada, pelo período de 04 (quatro) meses, além de 01 (um) voucher para impressão de banner.

2.4. Demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão **Cadastro de Reserva** por ordem de pontuação, sendo convocadas pelo DEX em caso de desistência ou disponibilidade de vagas.

2.5. Todas as propostas selecionadas, inclusive do Cadastro de Reserva, receberão apoio do DEX no que se refere à estrutura física do *stand*, divulgação na página oficial e nas redes sociais do Decanato, transporte de professores e alunos ao local da Feira e disponibilização de lanche ou *coffee break* durante o evento.

2.6. As propostas deverão estar alinhadas a uma das áreas de atuação do item 3.

2.7. Os prazos de todas as etapas estão especificados no **CRONOGRAMA**, item 15.

3. **ÁREAS DE ATUAÇÃO**



3.1. **ÁREA 1 – Agronegócio:** Dinâmica competitiva do agronegócio nos âmbitos regional, nacional e internacional. Sistemas agroindustriais. Formulação de políticas públicas e a tomada de decisão no âmbito das organizações do agronegócio. Desenvolvimento e integração regional (aglomerados, agropolos e arranjos produtivos locais). Saúde Animal e o Agronegócio.

3.2. **ÁREA 2 - Agricultura Familiar:** Agricultura familiar e seu processo histórico de transformação, desafios atuais, tendências e perspectivas futuras. Políticas de reforma agrária, extensão rural, crédito, educação do campo e de geração de tecnologia. Promoção do desenvolvimento sustentável com ênfase em aspectos como a viabilidade econômica da agricultura familiar, a reversão do processo de exclusão social e o uso sustentável dos recursos naturais na perspectiva familiar. Saúde Animal e a Agricultura Familiar.

3.3. **ÁREA 3 - Gestão, Inovação e Sustentabilidade:** O papel da ciência e da tecnologia na modernização tecnológica da agricultura, agropecuária, no desenvolvimento de metodologias sustentáveis. Inovação tecnológica como estratégia para a competitividade. Empresas juniores e incubadores. Biotecnologia. Meio ambiente e sustentabilidade. Saúde Animal no contexto de gestão, inovação e sustentabilidade.

4. **REQUISITOS MÍNIMOS**

Os requisitos indicados são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

4.1. **Quanto ao projeto ou programa de extensão:**

4.1.1. O projeto ou programa deve constar como “Proposta Aprovada” ou “Proposta Submetida” no Sistema de Extensão (SIEX) até a data final de submissão de propostas.

4.1.2. A proposta submetida deverá estar de acordo com as regras das Resoluções 01/2015 da Câmara de Extensão (CEX) e 60/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), sendo que tal requisito será considerado como critério de eliminação.

4.2. **Quanto ao proponente e equipe:**

4.2.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, cumulatória e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser professor(a) do quadro permanente da UnB, em efetivo exercício;
- b) Ser o(a) coordenador(a) do projeto na respectiva proposta do SIEX;
- c) Ter seu currículo Lattes atualizado há no máximo 3 meses;
- d) Não estar inadimplente em compromissos junto ao DEX;



4.2.2. Para concorrer às bolsas de extensão, os alunos deverão estar regularmente matriculados em curso de Graduação da UnB, e estar de acordo com as normas previstas no Item 7.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente via Internet** por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a unidade Decanato de Extensão/Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Regional (**DEX/DDIR**).

5.2. O processo SEI para a submissão da proposta ao Edital deverá ser criado exclusivamente para este fim, não podendo ser o mesmo criado para envio da proposta de projeto ou programa à Câmara de Extensão.

5.3. O processo SEI encaminhado para DEX/DDIR deverá conter:

- I. **Formulário de Submissão**, conforme Anexo I;
- II. **Proposta submetida ao SIEX** ;

5.4. O Formulário de Submissão conterá obrigatoriamente:

- a) Dados gerais do Projeto;
- b) Dados do proponente;
- c) Área de atuação do Projeto;
- d) Programação preliminar das atividades a serem realizadas no evento;
- e) Articulação da equipe de trabalho;
- f) Contribuição para a Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- g) Contribuição para Integração Social e Desenvolvimento Regional;

5.5. Todos os documentos inseridos no processo SEI deverão ser devidamente assinados e/ou certificados pelo coordenador do projeto.

5.5.1. As propostas de Empresas Juniores deverão ser assinadas/certificados pelo coordenador do projeto no Centro de Desenvolvimento Tecnológico (CDT).

5.6. O DEX não se responsabiliza por processos SEI criados e assinados/certificados, mas não devidamente encaminhados para DEX/DDIR.

5.7. Propostas submetidas por outros meios que não o SEI, fora do prazo, incompletos ou em desacordo com este Edital serão sumariamente desclassificadas.

5.8. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEX não é responsável por aquelas que não sejam recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.



5.9. O atendimento do DEX para este Edital encerra-se impreterivelmente às 17h00 (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

5.10. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o DEX em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

5.11. Será aceita uma única proposta por proponente.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação ao evento são:

Critérios de análise e julgamento		Nota
Viabilidade e Execução	a) Programação preliminar das atividades	Eliminatório
	b) Articulação da equipe de trabalho	Eliminatório
	c) Participação em todos os dias do evento	0 a 60 pontos
Integração	Integração entre ensino, pesquisa e extensão	0 a 20 pontos
Integração Social e Desenvolvimento Regional	Articulação com políticas públicas e sociais; com demandas de diferentes segmentos da sociedade e comunidades; com setores produtivos da cidade e do campo, no DF e entorno;	0 a 20 pontos
Área de atuação	Adequação do projeto à área de atuação	Eliminatório
Sistema de Extensão (SIEX)	Adequação dos critérios técnicos no SIEX, conforme Resoluções 01/2015 (CEX) e 60/2015 (CEPE)	Eliminatório
Total		100 pontos

6.1.1. **Viabilidade e Execução - Programação preliminar das atividades (Eliminatório):** a proposta deverá conter descrição preliminar de todas as atividades a serem realizadas durante o evento na edição de 2019, incluindo desde a apresentação de banners até atividades como oficinas.

6.1.2. **Viabilidade e Execução - Articulação da equipe de trabalho (Eliminatório):** a partir da descrição da programação preliminar das atividades do item 6.1.1, deverá ser apresentada a previsão de equipe de trabalho escalada para cada atividade, como



número de estudantes responsáveis por apresentações e quantidade de palestrantes. Em todos os turnos/dias em que houver atividade deve haver no mínimo 1 (um) coordenador/professor responsável presente para supervisão.

6.1.3. **Viabilidade e Execução - Participação em todos os dias do evento (de zero a 60 pontos):** a participação efetiva em todos os dias do evento, ou seja, de terça-feira à sábado, é essencial para a composição da exposição. Cada turno de participação equivale a 6 pontos.

6.1.4. **Integração - Integração entre ensino, pesquisa e extensão (de zero a 20 pontos):** deverá ser apresentada integração entre ensino, pesquisa e extensão, por meio da articulação da proposta com disciplinas da Graduação e Pós-Graduação, grupos de pesquisa certificados e outras atividades de extensão.

6.1.5. **Integração Social e Desenvolvimento Regional (de zero a 20 pontos):** a proposta deve apresentar perspectiva de articulação com políticas públicas e sociais, com demandas de diferentes segmentos da sociedade e de comunidades ou, ainda, com setores produtivos da cidade e do campo, no DF e entorno, para a promoção da integração social e o desenvolvimento regional.

6.1.6. **Área de atuação e Sistema de Extensão (Eliminatório):** a adequação da proposta à área de atuação indicada e a adequação aos critérios de preenchimento do SIEX são itens de caráter eliminatório.

6.2. Palestras, oficinas e outras atividades que não sejam possíveis de serem realizadas junto ao local destinado ao projeto/programa deverão ser planejados para acontecer em Auditório disponibilizado pela Agrobrasília. **Não haverá montagem de espaço específico para palestras e afins pelo DEX dentro do stand.**

6.3. O DEX constituirá comissão para análise das propostas submetidas.

6.4. A comissão não poderá ser constituída por coordenador(a) que esteja concorrendo a este Edital.

6.5. A pontuação final máxima de cada proposta é de 100 (cem) pontos, sendo aferida pelo somatório das notas atribuídas a cada item.

6.6. Em caso de empate, serão considerados, respectivamente, os seguintes critérios: viabilidade de execução; integração e integração social e desenvolvimento regional.

6.7. As demais propostas, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios, constarão de Cadastro de Reserva, conforme ordem de classificação.

6.8. A programação final do evento será definida pelo DEX de acordo com a análise de todas as propostas selecionadas.



7. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

7.1. As 10 (dez) propostas mais bem pontuadas serão contempladas com até duas (duas) bolsas de extensão, no valor de R\$400,00 (quatrocentos) reais cada, por 04 (quatro) meses, com vigência a partir de abril de 2019, desde que os documentos necessários ao pagamento da bolsa sejam encaminhados no prazo estipulado.

7.1.1. Os **bolsistas deverão ser selecionados obrigatoriamente mediante chamada pública** realizada pela coordenação do projeto, conforme Resolução DEX 02/2018 e Resolução CAD 03/2018.

7.1.2. A chamada pública deve ser composta de edital de seleção contendo critérios objetivos de escolha, devendo ser divulgada amplamente.

7.2. Os(as) coordenadores(as) de projetos com propostas para a edição 2019 contemplados com bolsas de extensão deverão encaminhar processo SEI (para DEX/DDIR) até o dia 05 de abril de 2019 com o **nome completo** dos bolsistas selecionados, respectivos **Termo de Compromisso do Estudante** (devidamente digitado e assinado) e **Edital da chamada pública realizada**.

7.3. Para o PAGAMENTO das bolsas de ABRIL de 2019, a coordenação do projeto deverá preencher a frequência dos bolsistas por meio do **Sistema SIEX** impreterivelmente até o dia 25 de cada mês.

7.3.1. O DEX aceitará o envio de frequências por meio do SEI (DEX/DDIR) **excepcionalmente** para projetos ou programas que já estejam pagando bolsas de outros editais do DEX, impreterivelmente até o dia 25 de cada mês.

7.3.2. No caso do envio para projetos ou programas que já estejam pagando bolsas de outros editais do DEX, deverá ser utilizado o documento "Frequência de Estudante Extensionista" disponível no SEI.

7.4. A carga horária mensal de cada bolsista é de 60 horas presenciais.

7.5. A não entrega da frequência do mês rigorosamente na data prevista desobriga o DEX do pagamento da bolsa referente ao mês referente e da responsabilidade de possíveis prejuízos causados ao bolsista.

7.6. Não serão aceitos Termos de Compromisso do Estudante que não estejam legíveis.

7.7. No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, a coordenação do projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DDIR) Formulário de Substituição/Desligamento, Anexo II.

7.8. Ao processo de Substituição deverão ser anexados Relatório do Bolsista que foi substituído e o Termo de Compromisso do novo bolsista.



- 7.9. O bolsista substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa.
- 7.10. Não havendo estudante a ser indicado, a bolsa poderá ser remanejada a critério do DEX.
- 7.11. Todos os processos SEI citados deverão ter todos os seus documentos devidamente assinados/certificados digitalmente pelo(a) coordenador(a) do projeto e encaminhados para DEX/DDIR.
- 7.12. Ao histórico escolar do estudante de Graduação bolsista em projeto de extensão serão integralizados até 04 (quatro) créditos, de acordo com as orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e com a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.
- 7.13. Entre o estudante bolsista e a UnB não há qualquer vínculo empregatício.
- 7.14. Poderá concorrer à bolsa de extensão o estudante de Graduação que cumpra **cumulativamente** as seguintes condições:
- a) Ser selecionado pelo(a) coordenador(a) por meio de Chamada Pública;
 - b) Não possuir vínculo familiar com o(a) coordenador(a) do Projeto ou Programa;
 - c) Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para as atividades de extensão, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral;
 - d) Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais durante a vigência da bolsa;
 - e) Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao DEX.
- 7.15. A bolsa de extensão será interrompida nos seguintes casos:
- a) Conclusão, trancamento ou desistência do curso de Graduação;
 - b) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, e com o ambiente da Feira Agrobrasília, garantida a ampla defesa e o contraditório;
 - c) Não atendimento das determinações deste Edital;
 - d) Por solicitação da coordenação do Projeto, mediante justificativa.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

Aos coordenadores de propostas contempladas no Edital competem as seguintes responsabilidades:

- a) acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto que coordena;
- b) enviar a Frequência do Estudante Bolsista;
- c) comunicar a substituição ou o desligamento de bolsista;
- d) participar da Feira Agrobrasília 2019;



- e) não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao DEX.
- f) cumprir outras determinações previstas neste Edital.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE BOLSISTA

Aos estudantes bolsistas contemplados no Edital competem as seguintes responsabilidades:

- a) dedicar 15h semanais presenciais, totalizando 60h mensais para as atividades do Projeto qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;
- b) preencher com digitação e assinar o Termo de Compromisso do Estudante;
- c) manter atualizado junto ao DEX seu endereço eletrônico, telefones de contato e dados bancários referente a conta corrente própria;
- d) participar da Feira Agrobrasília 2019;
- e) cumprir outras determinações previstas neste Edital.

10. DA SOLICITAÇÃO DE BANNER

- 10.1. Cada proposta selecionada terá direito à impressão de 01 (um) banner.
- 10.2. A impressão será realizada por meio de gráfica constante de ata de registro de preços da UnB.
- 10.3. A solicitação da impressão do banner deve ser encaminhada via e-mail para ddirdex@unb.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento.
- 10.4. O banner deverá seguir modelo a ser divulgado pelo DEX.

11. DA DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

- 11.1. O Decanato de Extensão, por meio da Coordenadoria de Comunicação Integrada (CCI), realizará divulgação da programação e cobertura do evento nas redes sociais do DEX e no sítio eletrônico do Decanato.
- 11.2. É de responsabilidade da coordenação do projeto ou programa apresentar estratégia de comunicação específica das atividades desenvolvidas com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.
- 11.3. Os prazos para produção de conteúdo e divulgação estarão condicionados à disponibilidade da equipe da CCI.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



12.2. A impugnação deverá ser dirigida via SEI para DEX/DDIR, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.3. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. Na **data provável de 15 de março de 2019** será publicada lista das propostas homologadas para análise, quais sejam, aquelas que cumpram os requisitos mínimos descritos no Item 4 e contenham processo SEI de acordo com o Item 5 deste Edital.

13.2. O resultado provisório do processo de seleção para a edição 2019 será divulgado no sítio eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>).

13.3. Do resultado preliminar cabe interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, direcionado ao Decanato de Extensão, via SEI para DEX/DDIR, seguindo as normas do processo administrativo federal.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do processo de seleção para a edição 2019 será divulgado no sítio eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>), na data provável de **22 de março de 2019**.

14.2. Do resultado final cabe interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, direcionado ao Decanato de Extensão, via SEI para DEX/DDIR, seguindo as normas do processo administrativo federal.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. A submissão das propostas ocorrerá conforme o CRONOGRAMA especificado.

Publicação do Edital DEX/DDIR nº 03/2018	10/12/2018
Prazo final para impugnação do edital	12/12/2018
Abertura da submissão de propostas	14/12/2018
Prazo final para submissão de propostas	12/03/2019
Resultado Preliminar	15/03/2019
Prazo final para interposição de recurso ao resultado preliminar	17/03/2019
Resultado Final	22/03/2019
Prazo final para interposição de recurso ao resultado final	24/03/2019



Envio dos documentos listados no item 7.2 do Edital	05/04/2019
Prazo limite para envio do banner para impressão	14/04/2019

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao Projeto na Agrobrasília 2019.
- 16.2. A todos os coordenadores, professores e estudantes responsáveis pela realização de atividades no evento serão fornecidos certificados de participação na Feira Agrobrasília, conforme designação informada no SIEEX, com carga horária de 40 horas.
- 16.3. O transporte ao local do evento será realizado apenas em dias úteis e está sujeito à disponibilidade da Prefeitura da UnB.
- 16.4. Não será fornecido almoço durante a realização do evento.
- 16.5. Durante a participação no evento, todos os participantes devem seguir as normas determinadas pela Direção da Agrobrasília, sob pena de multa.
- 16.6. São proibidos a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no *stand* destinado à Universidade de Brasília.
- 16.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo DEX, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade ou interesse público justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 16.8. Dúvidas em relação ao Edital e ao evento podem ser direcionadas para o email ddirdex@unb.br ou nos telefones 3107-0319 ou 3107-0315.
- 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX.

Olgamir Amancia Ferreira

Decana de Extensão da Universidade de Brasília